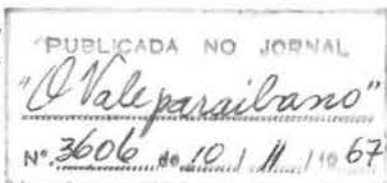


3.4.01-R
M. 10

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em, de de 19

LEI Nº 1.405
de 7 de novembro de 1967

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Esporte Clube São José área de terreno indispensável à construção de sua praça de esportes.

Artigo 2º - A área, objeto da doação, destina-se à construção da praça de esportes e demais dependências, não podendo, sob qualquer pretexto, lhe ser dada outra destinação.

Artigo 3º - A doação a que se refere esta lei somente será efetivada depois da alienação da atual área do Esporte Clube São José para a edificação de prédios públicos.

Artigo 4º - A área de 40.000,00 (quarenta mil metros quadrados), reservada pela Lei nº 138, de 23 de novembro de 1951 e localizada no Centro Técnico de Aeronáutica será obrigatoriamente, incorporada aos bens patrimoniais do Município.

Artigo 5º - Fica revogada a Lei nº 1332, de 27 de março de 1967, e as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 7 de novembro de 1967.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira
Diretor do DA